instituto dos
registos
e do notariado

1 ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada

DESPACHO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

N. º01/2025

Assunto: Delegação de competências no âmbito do Registos Comercial

Data: 02-06-2025 Nº de Páginas:1/1

1 .Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 1 1 do Decreto-Lei n.º 115/2018, de 21 de dezembro, por se verificar um volume de serviço incompatível com a prática atempada e regular dos atos, e com a concentração de competências no conservador relativamente a atos cuja delegação a oficial de registo é legalmente admissível, eu Sónia Maria Russo Tecedeiro Xavier, Conservadora de Registos da 2ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada e em regime de acumulação de funções na 1 ª Conservatória do Registo Predial e Comercial de Almada, delego, ao abrigo daquele artigo 1 1 º do identificado diploma e do artigo 44 º do Código do Procedimento Administrativo, e sem prejuízo dos poderes de avocação, anulação, revogação ou substituição, na Oficial de Registos, Regina Cláudia Teles de Figueiredo Serrão da Veiga e Melo competências para a prática dos seguintes atos:

a) REGISTO COMERCIAL

- Qualificação e confirmação de todos os atos de registo comercial previstos nos artigos 2º a 10º do Código do Registo Comercial (além dos previstos no n.º 2 do artigo 55º-A do mesmo Código para os quais têm competência própria), abertura e cancelamento de matrículas, averbamentos e anotações à inscrição, bem como anotação de caducidades de registo, incluindo os poderes para efetuar os respetivos despachos de recusa ou de provisoriedade por dúvidas ou natureza, ao abrigo do artigo 55º-A n.º 2, alínea i) do Código de Registo Comercial;

b) PROCEDIMENTO ESPECIAL DE EXTINÇÃO IMEDIATA DE ENTIDADES COMERCIAIS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 76-A/2006J de 30 de março, ao abrigo do disposto na alínea i) do n. º 2 do artigo 55º-A do Código do Registo Comercial e no artigo 29º do Regime Jurídico dos Procedimentos Administrativos de Dissolução e de Liquidação de Entidade Comerciais,

2. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 2 DE JUNHO DE 2025, ficando por este meio expressamente ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados, em conformidade com a lei, pelos referidos oficiais até à data da sua publicação.

A Conservadora de Registos,

(Sónia Maria Russo Tecedeiro Xavier)

Av. D. João II, 1.08.01 D • Edifício H • Campus da Justiça • 1990-097 Lisboa
Tel. +351 217 985 500 • geral@im.justica.gov.pt • Linha Registo 211 950 500 • Linha Cartão de Cidadão 210 990 1 1 1

irn.justica.gov.pt